



# DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO VI - Nº 1.589 - sexta-feira, 17 de Novembro de 2023

06 Páginas

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO N. 9.256

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR FERNANDO SILVESTRE PIRES DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 10 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### DECRETO N. 9.257

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**EXONERAR** o(a) servidor(a) **ANDRESSA RIBEIRO LOPES**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 1º de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### DECRETO N. 9.258

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 1º de novembro de 2023:

NOME:	SÍMBOLO:	C A R G O :
JOANA MORAES DE OLIVEIRA		Assistente Parlamentar VI AP 111
KAREN ALICE TEIXEIRA PINTO		Assistente Parlamentar V AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### DECRETO N. 9.259

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**NOMEAR JANINE FRÓES PONCE** para o cargo em comissão de Assessor de Comissão, Símbolo AP 101, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 08 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### DECRETO N. 9.260

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**EXONERAR** o(a) servidor(a) **IVAN LUCAS FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 14 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### PORTARIA N. 6.001

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) efetivo(a) **SHARA RODRIGUES DA SILVA**, no(s) dia(s) 13 e 14 de novembro de 2023, em virtude de usufruto de crédito de banco de horas, com fulcro no parágrafo único do art. 16 do Ato da Mesa Diretora n. 186/2021, de 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 10 novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### MESA DIRETORA

**Presidente** Carlos Augusto Borges

**Vice-Presidente** Dr. Loester

**2º Vice-Presidente** Betinho

**3º Vice-Presidente** Edu Miranda

**1º Secretário** Delei Pinheiro

**2º Secretário** Papy

**3º Secretário** Ronilço Guerreiro

- Ayrton Araújo
- Ademir Santana
- Beto Avelar
- Claudinho Serra
- Clodoílson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Victor Rocha

- Gilmar da Cruz
- Júnior Coringa
- Luiza Ribeiro
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Paulo Lands
- Prof. André
- Prof. Juari

- Prof. Riverton
- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

**PORTARIA N. 6.002**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SHARA RODRIGUES DA SILVA** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2021/2022, de 16 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.003**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao(à) servidora efetivo(a) **KATIA REGINA NUNES BELLO PEDROSA** 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias restantes, referentes ao período de 2021/2022, e 15 (quinze) dias iniciais, referentes ao período de 2022/2023, de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 10 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.004**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **EDMILSON DA SILVA RODRIGUES**, matrícula n. 14441, por 07 (sete) dias, no período de 02.11.2023 a 08.11.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 10 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.005**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ALINE THAIS DOS SANTOS NASCIMENTO** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2021/2022, de 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.006**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ALINE THAIS DOS SANTOS NASCIMENTO** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, de 17 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.007**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ALINE ALMEIDA DE ALCANTARA ORTEGA** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, de 29 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.008**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) **LENI ALVES DE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula n. 11971, no período de 05.11.2023 a 12.11.2023, com fulcro no Art. 179, inciso VII, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de falecimento de pessoa da família.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.009**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CARLOS HENRIQUE CORREA DE SOUZA** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, de 08 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.010**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **CLAUDIA VARELA ESPINOLA**, matrícula n. 14666, por 05 (cinco) dias, no período de 06.11.2023 a 10.11.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 14 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.011**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **GABRIEL FRANCO VIEIRA**, matrícula n. 107, por 05 (cinco) dias, no período de 06.11.2023 a 10.11.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 14 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.012**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **MATHEUS VALERIO FONTANA STEFANELLO** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, de 05 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 14 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.013**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **LIDIANE APARECIDA SALINA GOMES**, matrícula n. 13300, por 05 (cinco) dias, no período de 09.11.2023 a 13.11.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 14 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Processo administrativo nº:** 138/2023

**Contrato administrativo nº:** 023/2023

**Objeto:** Acréscimo de 22,52173% (vinte e dois inteiros e cinquenta e dois mil cento e setenta e três centésimos de milésimo por cento) sobre o valor do contrato firmado entre as partes em 15/09/2023, nos termos previstos em sua subcláusula 7.5 da cláusula sétima.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

**Contratada:** ART'S PISOS LTDA

**Valor do Aditivo:** R\$ 55.376,46

**Data do Aditivo:** 13/11/2023

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39-16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Empenho nº:** 559, de 13/11/2023

**Amparo Legal:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", combinado com seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Signatários:** pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Huederson de Oliveira.

**DIRETORIA LEGISLATIVA****COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA****PÚBLICA**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 20 de novembro de 2023, segunda-feira, das 9h às 12h, no Plenário Oliva Enciso, do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1.600, Jatiuca Park, para debater o tema: "Políticas Públicas para pessoas em situação de rua".

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2023.

**DR. VICTOR ROCHA**  
Presidente

**PROFESSOR ANDRÉ LUÍS**  
Vice-Presidente

**DR. JAMAL**  
Membro

**TABOSA**  
Membro

**DR. LOESTER**  
Membro

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.265, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. DECRETO LEGISLATIVO N. 3.071, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Outorga a Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca ao Sr. Zenor Zamban.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgada a Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca ao Sr. Zenor Zamban.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N. 3.077, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Outorga a Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca ao Empresário Major Arquimedes Gonzaga Gonçalves.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica outorgada a Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca ao Empresário Major Arquimedes Gonzaga Gonçalves, no Município de Campo Grande - MS.

**Parágrafo único.** Essa homenagem é em reconhecimento aos notáveis serviços prestados nos âmbitos econômico, cultural e social, tanto em contextos civis quanto militares. Tais contribuições desempenharam um papel significativo no desenvolvimento da cidade de Campo Grande, destacando-se de maneira relevante em sua área de atuação.

**Art. 2º** A entrega da honraria ocorrerá durante sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande – MS.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

Extrato da Ata n. 7.032

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a presente sessão ordinária pelo senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, "invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". PEQUENO EXPEDIENTE - Foram lidos e aprovados os extratos das atas das sessões anteriores; e procedeu-se à leitura de documentos oriundos da prefeita e de diversos. Projetos que deram entrada nesta Casa de Leis: Projeto de Lei Complementar n. 898/23, de autoria do Executivo municipal; Projeto de Lei n. 11.186/23, de autoria do vereador Carlos Augusto Borges; Projetos de Lei n. 11.187/23 e n. 11.188/23, de autoria do vereador Dr. Victor Rocha; Projetos Decreto Legislativo n. 2.711/23 e n. 2.712/23, de autoria do vereador Claudinho Serra; e Projeto de Resolução n. 537/23, de autoria do vereador Ademir Santana. Na Comunicação de Lideranças, usaram da palavra os vereadores: Professor André Luis, pelo REDE; Clodoilson Pires, pelo Pode; Paulo Lands, pelo PATRIOTA; e Tabosa, pelo PDT. Foram apresentadas 212 (duzentas e doze) indicações e 4 (quatro) moções de pesar. PALAVRA LIVRE - De acordo com o § 3º do artigo 111 do Regimento Interno, usou da palavra, por solicitação do vereador Dr. Jamal, o senhor João Juveniz, professor e médico urologista, que discorreu sobre a relevância do "Novembro Azul", no tocante às ações preventivas que objetivam sensibilizar e conscientizar a população masculina em relação aos cuidados com a saúde e à importância da realização dos exames de prevenção ao câncer de próstata. Na sequência, usou da palavra, por solicitação da vereadora Luiza Ribeiro, o senhor Hudson Pereira Bonfim, presidente do Sindicato dos Guardas Municipais de Campo Grande (SindGM/CG), que discorreu sobre os direitos da categoria. Foi solicitada e aprovada a inversão da pauta. GRANDE EXPEDIENTE - Foram apresentadas 46 (quarenta e seis) moções de congratulações e 1 (uma) moção de repúdio. Não houve discussão. Em votação simbólica, as moções foram aprovadas. ORDEM DO DIA - Em regime de urgência especial e em única discussão e votação: Projeto de Lei n. 11.181/23, de autoria do Executivo Municipal. Foram apresentadas 4 (quatro) emendas aditivas e 3 (três) emendas modificativas, todas de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes, o projeto e as emendas foram considerados aptos para discussão e votação. Para discutir, usaram da palavra os vereadores Professor André Luis e Papy. Em votação simbólica, o projeto foi aprovado, com as emendas incorporadas. Em regime de urgência especial e em turno único de discussão e votação: Projeto de Lei Complementar n. 894/23, de autoria do Executivo municipal. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes, o projeto foi considerado apto para discussão e votação. Não houve discussão. Em votação nominal, o projeto foi aprovado por 23 (vinte e três) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em regime de urgência especial e em turno único de discussão e votação: Projeto de Lei Complementar n. 896/23, de autoria do Executivo Municipal. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes, o projeto foi considerado apto para discussão e votação. Não houve discussão. Em votação nominal, o projeto foi aprovado por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação: Projetos de Decreto Legislativo n. 2.711/23 e n. 2.712/23, de autoria do vereador Claudinho Serra. Com parecer favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, os projetos foram considerados aptos para discussão e votação. Não houve discussão. Em votação nominal, os projetos foram aprovados por 22 (vinte e dois) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação: Projeto de Lei n. 11.165/23, de autoria dos vereadores Claudinho Serra, Ayrtton Araújo e Carlos Augusto Borges. Com parecer favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, o projeto foi considerado apto para discussão e votação. Não houve discussão. Em votação simbólica, o projeto foi aprovado. Em regime de urgência especial e em turno único de discussão e votação: Projeto de Lei Complementar n. 784/21, de autoria do vereador Papy. Foi apresentada 1 (uma) emenda modificativa, de autoria do vereador Papy. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes, o projeto e a emenda foram considerados aptos para discussão e votação. Não houve discussão. Em votação nominal, o projeto foi rejeitado com 14 (quatorze) votos favoráveis e 8 (oito) votos contrários. Em segunda discussão e votação (em bloco): Projeto de Lei n. 10.967/23, de autoria do vereador Silvío Pitu; e Projeto de Lei n. 11.117/23, de autoria dos vereadores Ronilço Guerreiro e Carlos Augusto Borges. Não houve discussão. Em votação simbólica, os projetos foram aprovados. Em primeira discussão e votação: Projeto de Lei n. 10.932/23, de autoria dos vereadores Dr. Victor Rocha e Dr. Jamal. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes, o projeto foi considerado apto para discussão e votação. Não houve discussão. Em votação simbólica, o projeto foi aprovado. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE, VEREADOR CARLOS AUGUSTO BORGES, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, CONVOCANDO OS SENHORES VEREADORES PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA DEZESSEIS DE NOVEMBRO, ÀS NOVE HORAS, NO PLENÁRIO OLIVA ENCISO.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.

Vereador Carlos Augusto Borges  
Presidente

Vereador Ronilço Guerreiro  
1º Secretário

**PAUTA PARA A 70ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 11ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE  
NO DIA 21/11/2023, TERÇA-FEIRA,  
ÀS 9 HORAS**

DE ACORDO COM O § 3º DO ARTIGO 111 DO REGIMENTO INTERNO, USARÁ DA PALAVRA A **SRA. MARINA RICARDO NUNES VIANA**, QUE DISCORRERÁ SOBRE O PLANO SAFRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

**AUTORIA DO PEDIDO:** VEREADORA LUIZA RIBEIRO.

**ORDEM DO DIA**

**EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

<p><b>VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 11.010/23</b> (ART. 150, § 1º, III, DO REGIMENTO INTERNO) - QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES) - QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS).</p>	<p><b>INSTITUI O "PROGRAMA SAMU NA ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>  <b>AUTORIA: VEREADOR DR. VICTOR ROCHA.</b></p>
<p><b>VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 10.218/21</b> - QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES) - QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS).</p>	<p><b>DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CORREDOR GASTRONÔMICO TURÍSTICO E CULTURAL DA AVENIDA MARINHA, NO BAIRRO COOPHAVILLA II, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.</b>  <b>AUTORIA: VEREADORES ADEMIR SANTANA, SILVIO PITU E WILLIAM MAKSUD.</b></p>
<p><b>VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 10.851/23</b> - QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES) - QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS).</p>	<p><b>INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>  <b>AUTORIA: VEREADOR DR. LOESTER</b></p>
<p><b>VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 831/22</b> - QUÓRUM PARA MANUTENÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES) - QUÓRUM PARA REJEIÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (15 VOTOS).</p>	<p><b>ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR N. 223, DE 14 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>  <b>AUTORIA: VEREADORES JUNIOR CORINGA E RONILÇO GUERREIRO.</b></p>

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

<p><b>PROJETO DE LEI N. 10.844/23</b> - QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES) - TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p><b>TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE TELAS E GAIOLAS DE PROTEÇÃO NAS PASSARELAS E VIADUTOS ADMINISTRADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, BEM COMO NAQUELAS SOB CONCESSÃO DA INICIATIVA PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>  <b>AUTORIA: VEREADOR CORONEL VILLASANTI.</b></p>
<p><b>PROJETO DE LEI N. 10.963/23</b> - QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES) - TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p><b>ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 6.478, DE 9 DE JULHO DE 2020.</b>  <b>AUTORIA: VEREADOR OTÁVIO TRAD.</b></p>

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2023.

ASSINADO NO ORIGINAL

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 16/08/2023**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2713/2023**

**OUTORGA A "MEDALHA DESTAQUES DA DÉCADA DE RECONHECIMENTO - JUVÊNIO CÉSAR DA FONSECA" AO EMPRESÁRIO MAJOR ARQUIMEDES GONZAGA GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.**

**Art.1º.** Fica outorgada a Medalha Destaque da Década de Reconhecimento "Juvêncio César da Fonseca" ao Empresário Major Arquimedes Gonzaga Gonçalves, no Município de Campo Grande/MS.

**Parágrafo Único.** Essa homenagem é em reconhecimento aos notáveis serviços prestados nos âmbitos econômico, cultural e social, tanto em contextos civis quanto militares. Tais contribuições desempenharam um papel significativo no desenvolvimento da cidade de Campo Grande, destacando-se de maneira relevante em sua área de atuação.

**Art.2º.** A entrega da honraria ocorrerá durante sessão ordinária da Câmara Municipal de Campo Grande – MS.

**Art.3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação

CARLOS AUGUSTO BORGES  
VEREADOR

#### JUSTIFICATIVA

A honraria "Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca" está disciplinada pela RESOLUÇÃO n. 1.358, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022, sendo concedida às pessoas que são destaques na comunidade; como autoridades, personalidades, políticos, instituições ou entidades, campanhas, programas ou movimentos de cunho econômico, cultural e/ou social, civis ou militares, que tenham se destacado em sua contribuição para o desenvolvimento de Campo Grande de forma relevante em suas áreas de atuação. Justifico homenagear o Major Arquimedes Gonzaga Gonçalves com a "Medalha de Destaques da Década de Reconhecimento Juvêncio César da Fonseca", como forma significativa de reconhecer e celebrar realizações excepcionais ao longo dos tempos de forma significativa. Isso destaca o impacto e a consistência do desempenho de seu trabalho como policial, bem como os serviços prestados pela sua empresa Mega Segurança. Reconhecemos as conquistas passadas, e cremos na continuidade e excelência dos serviços a serem prestados nas próximas décadas. Entendo que homenagear pessoas e empresa que se destacam há décadas cria um legado duradouro e ficará registrado nesta casa, não apenas por realizações específicas, mas pela contribuição consistente ao longo de um período de tempo substancial. Esta Medalha confere a ele credibilidade e reconhecimento público, reconhecendo suas realizações de décadas, contribuindo para a preservação da história e memória de eventos, conquistas e serviços prestados ao longo do tempo. O Major Arquimedes Gonzaga Gonçalves, integrante da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, iniciou sua carreira no pelotão de trânsito de Campo Grande, fazendo parte do policiamento de trânsito e atendimento de ocorrência de trânsito. Fez parte do 1º Pelotão de Motociclistas de Trânsito de Mato Grosso do Sul no ano de 1979. Em sua carreira militar, por meio de cursos, galgou posições, tais como: Sargento, 2º Tenente, 1º Tenente, Capitão e em 2005 foi promovido ao posto de Major. Atualmente é Empresário e Diretor Presidente da empresa Mega Segurança. A Mega Segurança iniciou suas atividades em novembro de 1997, atuando em segurança de eventos. Registramos a importância dos serviços do empresário, no ramo de segurança, em alguns eventos de destaque:

Festival Brasileiro de Futebol, realizado no Estádio do Morenô no período de 20 de novembro à 06 de dezembro de 1997, com a participação das equipes do Flamengo, Botafogo, Corinthians, São Paulo, Curitiba, Vitória da Bahia, Operário e a escolinha de futebol do Zico; com destaque para os craques: Romário, Dodô, Denílson, Zetti, Ronaldo, Dario Pereira, Junior Baiano dentre outros;

Tradicional Reveillon do Rádio Clube Campo, por vários anos;

Em março de 1998 a Mega foi a responsável pela segurança do jogo entre Operário Futebol Clube e Clube de Regatas Flamengo, jogo oficial pela Copa do Brasil com público pagante superior a 20 mil pessoas;

Na área cultural, contribuiu com a segurança de eventos musicais, com a apresentação da Banda Eva, liderada pela Ivete Sangalo, no qual foram vendidos mais de 15 mil ingressos antecipadamente e a empresa trabalhou com mais de 180 profissionais e outros, tais como, É o Tchan, Sandy e Junior, Titãs, Daniel, Skol Rock.

Atua em serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança de eventos, Brigadista, Bombeiro Civil e Valet Park. A maioria dos grandes eventos do estado, como, Expo Grande, a maior feira agropecuária do Centro Oeste, Carnaval do Clube Estoril, o maior carnaval de clube do Estado, a Formula Truck, desde a inauguração do autódromo, são alguns dos grandes eventos em que a Mega realizou a segurança por vários anos consecutivos.

Portanto, a relevância e pertinência desta proposição estão justificadas na importância da pessoa e empresário Major Arquimedes, que em conformidade com a Resolução nº. 1.358/22, se destacou nas últimas décadas, sendo merecida a homenagem em reconhecimento aos notáveis serviços prestados nos âmbitos econômico, cultural e social, tanto em contextos civis quanto militares, contribuindo significativamente no desenvolvimento da cidade de Campo Grande, destacando-se de maneira relevante em sua área de atuação.

#### PROJETO DE LEI Nº 11.189 SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 11.131/23

**MODIFICA A LEI N. 5.528, DE 10 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS MATERNIDADES HOSPITALARES CONGÊNERES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE PERMITIREM A PRESENÇA DE DOULAS DURANTE O PERÍODO**

#### DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, SEMPRE QUE SOLICITADAS PELA PARTURIENTE.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS A P R O V A:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei n. 5.528, de 10 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam as Maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada do Município de Campo Grande obrigados a permitir a presença de Doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto vaginal ou cirurgia cesariana, situações de aborto legal ou espontâneo, procedimentos de indução do parto, parto prematuro, parto de natimorto, casos de intercorrências, durante os procedimentos anestésicos, durante o acolhimento e admissão da paciente até o pós parto imediato, em todo o ambiente hospitalar incluindo: salas de parto, centro cirúrgico, enfermarias, apartamentos, salas PPP, postos de recepção, salas de espera, salas de recuperação pós-cirúrgica, sempre que solicitadas pela parturiente, sem exigências de ônus e/ou vínculos empregatícios com os estabelecimentos acima especificados.(NR)

§1º (...)

§2º (...)

§3º. Os estabelecimentos supracitados ficam proibidos de realizar qualquer cobrança adicional vinculada à admissão, cadastramento e presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, assim como cobranças ou pré-requisitos adicionais para o exercício da atividade profissional da doula. (NR)

§4º. É vedada a restrição ou proibição da entrada e circulação das doulas, assim como a proibição ou a restrição do livre exercício da atividade profissional nas instituições de saúde de que trata o artigo 1º, caput. Da mesma forma é vedada aos estabelecimentos a imposição de profissional inscritos no quadro de funcionários; proibindo a gestante/parturiente de livre escolha em detrimento das fornecidas pelo local. (NR)

§5º. O protocolo a ser obedecido pelas doulas será o mesmo dos demais profissionais da saúde para a assistência ao ciclo gravídico-puerperal, regulamentado pelo Ministério da Saúde ou a Secretaria Municipal da Saúde (SESAU).(NR)

§6º A doulagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente certificadas e/ou inscritas nas instituições de classe oficializadas, tais como associações, cooperativas e sindicatos com jurisdição na área onde ocorra o exercício do mister." (NR)

**Art. 2º** Fica inserido o art. 1º-A no texto da Lei n. 5.528, de 10 de março de 2015, a saber:

"Art 1º-A. A Doula exerce todas as atividades de doulagem, cabendo-lhe:

I- incentivar e facilitar a pessoa no ciclo gravídico puerperal a buscar as informações sobre gestação, trabalho de parto, parto e pós-parto baseadas em evidências científicas atualizadas;

II- facilitar a pessoa grávida a assumir a posição que mais lhe agrade durante o trabalho de parto;

III- informar à pessoa grávida sobre os métodos não farmacológicos para alívio da dor;

IV- favorecer a manutenção de um ambiente tranquilo, acolhedor e com privacidade para a pessoa grávida;

V- auxiliar a pessoa grávida a utilizar técnicas de respiração e vocalização para maior tranquilidade da mesma;

VI- utilizar massagens, banhos mornos e compressas mornas para alívio da dor;

VII- estimular a participação de acompanhante da escolha da pessoa grávida em todo o processo do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato; e

VIII- apoiar a pessoa grávida em todo o trabalho de parto e parto, incluindo a possibilidade da liberdade de escolha quanto à posição que ela queira adotar na hora do parto." (NR)

**Art. 3º** Fica inserido o art. 2º-A na redação da Lei n. 5.528, de 10 de março de 2015, sendo:

"Art. 2º-A. As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da Rede Pública e Privada da cidade de Campo Grande-MS estabelecerão o cadastramento das profissionais doulas, respeitando preceitos éticos, de competência e normas de saúde, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico;

II- cópia de documento oficial com foto;

III- documentos que demonstrem ou comprove sua certificação e/ou inscrição nas instituições de classe oficiais." (NR)

**Art. 4º.** Altera a redação do art. 3º da Lei n. 5.528, de 10 de março de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica vedada às doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoração de batimentos cardíacos fetais, toque, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los, devendo atuarem sinergicamente com a equipe de saúde em favor da parturiente."(NR)

**Art. 5º** Fica alterado o inciso III do art. 4º da Lei n. 5.528, de 10 de

março de 2015, passando a constar:

“Art. 4º (...)

I - (...)

II - (...)

III - se estabelecimento privado, multa de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais) a partir da segunda ocorrência, sobrada em cada outra reincidência, até o limite de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), valores esses que devem ser corrigidos pelo IPCA-e/IBGE. (NR)

Parágrafo único (...)”

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Campo Grande, 14 de novembro de 2023.**

**CLODOILSON PIRES**  
Vereador Podemos

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa dispor sobre a obrigatoriedade das maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada do Município de Campo Grande permitirem a presença de doulas durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente.

A proposição tem o objetivo de trazer de forma mais detalhada, específica o papel e importância desta profissão para a nossa capital, bem como garantir que tais pessoas que exercem essa função tenham os seus direitos resguardados, não sendo tratados de forma diferente pelos profissionais de saúde dos mais diversos estabelecimentos.

Diante do exposto, contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação do presente projeto de lei complementar.

**Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2023.**

**CLODOILSON PIRES**  
Vereador Podemos



A prevenção é a melhor estratégia de combate.



Homens com  
fatores de risco



Consulte o Urologista  
anualmente, para realizar  
os exames de toque e PSA  
(Antígeno Prostático Específico)

Junte-se a nós nessa luta.